

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º As Atividades Complementares são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual por meio de flexibilização curricular, devendo ser cumpridas 240 horas.

CAPÍTULO II

Da Natureza

Art. 2º Atividades Complementares são aquelas extracurriculares, realizadas no âmbito da Universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: Nos casos de solicitação de integralização das Atividades Complementares realizadas por alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso, as Atividades Complementares por eles requeridas, serão avaliadas pelo Colegiado do Curso, que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela Instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º As Atividades Complementares têm o objetivo de diversificar o espaço acadêmico e cultural de formação do graduando. Proporcionar maior aperfeiçoamento crítico-teórico e aprofundamento do grau da interdisciplinaridade na formação acadêmica, possibilitando ao aluno ganhar experiência no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 4º Fica definido que o estudante tem o prazo máximo até o penúltimo semestre antes da conclusão de seu curso, seja qual for o semestre letivo, para efetuar o pedido de validação das atividades cursadas durante o curso.

Parágrafo único: O aluno deverá apresentar solicitação através de requerimento ao Colegiado do Curso, protocolado na secretaria do DCOS assim que integralizar as 240 horas em Atividades Complementares.

Art. 5º As Atividades Complementares serão aglutinadas em três grandes grupos, quais sejam:

I. Atividades de Ensino. Serão aceitas aqui, como Atividades Complementares passíveis de creditação, ações extracurriculares dedicadas diretamente à complementação da formação acadêmico-profissional dos discentes, como estágio extracurricular em áreas do curso e afins; cursos e minicursos; monitorias; trabalhos técnicos executados como *freelance* e veiculados, trabalho voluntário; participação em eventos da área, palestras, oficinas; visitas técnicas a feiras e exposições em atividades realizadas dentro e fora da instituição universitária.

II. Atividades de Pesquisa. A esse grupo fazem parte as atividades acadêmicas diretamente relacionadas à pesquisa, suas ramificações e resultados, tais como a apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos da área; publicação de trabalhos em anais de eventos; publicação de artigos científicos em periódicos, livros, ou capítulos de livros; participação em projetos de pesquisa ou de inovação, coordenado por docentes da instituição.

III. Atividades de Extensão. Nesse grupo, poderão obter créditos como Atividades Complementares as que se referem à participação em projetos de extensão universitária; organização e participação em eventos da área relacionados à extensão; participação em cursos de extensão; atividade comunitária desenvolvida na UFS; atividade de trabalho voluntário com a comunidade.

Art. 6º A indicação das atividades específicas que compõem cada um dos grupos elencados, bem como suas cargas horárias máximas serão consideradas nos termos do quadro constante do anexo I.

Art. 7º Serão aproveitadas somente atividades realizadas após o início do curso de graduação.

Art. 8º Após o início do curso, as Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias letivas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 9º Para que possa validar a Atividade Complementar, o aluno deverá apresentar o requerimento padrão acompanhado do relatório, do certificado original e cópia de cada uma das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: O aluno deverá guardar o protocolo do requerimento, até verificar o lançamento da carga horária da Atividade Complementar realizada, 240 horas, no sistema.

Art. 10º Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades:
I. elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
II. Monitorias em disciplinas que tenham sido convertidas em créditos optativos;
III. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do relator do processo referente à validação da Atividade Complementar.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas Atividades Complementares, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes na UFS.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO I

Tabela de atividades consideradas para fins de creditação no componente curricular Atividades Complementares dos cursos de bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e bacharelado em Propaganda e Publicidade e Propaganda

Tipo de Atividade	Carga horária	Documento
Participação em eventos da Instituição	Até 60 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Participação em seminários, palestras, congressos, encontros, conferências em geral	Até 100 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Apresentação de trabalhos (comunicação ou pôster), palestras, oficinas em eventos em geral	20 horas por apresentação, até 60 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Estágio extracurricular em áreas do curso, realizado através de convênio com a Universidade	Até 60 horas por semestre, com limite total de 180 horas	Certificado ou Declaração
Monitoria em eventos ou projetos	Até 60 horas	Certificado ou Declaração
Monitoria em disciplinas, apenas no caso de a atividade não ter sido creditado como disciplina optativa	Até 60 horas por semestre, com limite total de 180 horas	Certificado ou Declaração, mais histórico
Publicação de resumo em anais de evento	10 horas por resumo, até o limite de 40 horas	Cópia da publicação
Publicação de artigo completo em Anais de evento Local/regional	20 horas por artigo, até o limite de 60 horas	Cópia da publicação
Publicação de artigo completo em Anais de evento nacional	25 horas por artigo, até o limite de 75 horas	Cópia da publicação
Publicação de artigo completo em Anais de evento internacional	30 horas por artigo, até o limite de 90 horas	Cópia da publicação
Publicação de capítulo de livros ou artigos em revistas Qualis A1, A2, B1 ou B2	60 horas por capítulo publicado	Cópia da publicação
Publicação de artigo em revista Qualis B3, B4, B5 ou C.	40 horas por capítulo publicado	Cópia da publicação
Participação em projetos de Pesquisa ou de Inovação (PIBIC)	80 horas por ano de participação na pesquisa, com limite total de 160 horas	Relatório de desempenho do Professor Orientador

Participação em grupos de pesquisa, grupos de estudos e observatórios	60 horas por ano de participação na pesquisa, com limite total de 120 horas	Relatório de desempenho do Professor Orientador
Participação em cursos de extensão, presencial ou à distância.	Até 80 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Participação em mini-curso, oficinas e workshops.	Até 40 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Visitas técnicas	5 horas por visita, com limite máximo de 30 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Assistência em trabalhos de concurso de curso ou projetos de disciplinas do curso ou área.	Até 40 horas	Certificado ou Declaração do orientador com a carga horária
Participação em Projetos de Extensão (PIBIX)	80h por ano de participação na pesquisa, com limite total de 160 horas	Relatório de desempenho do Professor Orientador
Participação na organização de eventos na área	Até 60 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária
Atividade de trabalho voluntário	Até 30 horas	Certificado ou Declaração com carga horária
Atividade comunitária desenvolvida na UFS	Até 20 horas por ação, com limite total de 60 horas.	Certificado ou Declaração
Representação estudantil	40 horas por semestre, com limite total de 80 horas	Certificado ou Declaração
Participação em ligas acadêmicas	40 horas por semestre, com limite total de 80 horas	Certificado ou Declaração